

Processo n.: @REC 18/01143100

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 425/2018, exarado no Processo n. @RLI-18/00355847

Interessado: Carlos Alberto Martins

Unidade Gestora: Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 90/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Carlos Alberto Martins, com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, e, no mérito, negar-lhe provimento, para ratificar na íntegra o Acórdão n. 425/2018.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, à Sra. Tânia da Silva Homem, Assessora Técnica da COMCAP, e ao Sr. Márcio Luiz Alves, atual Diretor-Presidente daquela Companhia.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 16/03/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC